



MENSAGEM Nº 020/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 04/11/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 638/2022, de 25 de agosto de 2022, que "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Rural São Francisco de Gameleira, e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLO
Recebido em: 25/08/22

WSTO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Rural São Francisco de Gameleira, e dá outras providências."

DA JUSTIFICATIVA:

Em atenção à demanda apresentada junto a Prefeitura Municipal de Morrinhos e, no intuito de reconhecer e incentivar, os serviços desempenhados pelas entidades no âmbito do nosso Município desde 2005.

Considerando que Associação é a responsável pelo abastecimento de água na localidade de Gameleira, e em virtude de pendências, principalmente junto a ENEL, esse abastecimento está suspenso, prejudicando assim a comunidade.

Pelo exposto, e baseado na postura de agentes públicos que são, fica evidenciado a necessidade de reconhecer a importância dessa entidade no âmbito municipal e que seja emanado autorização para que o município auxilie a associação na regularização e, consequentemente, restabelecer o abastecimento de água naquela região.

Respeitosamente,


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO DE LEI Nº 638/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROTOCOLO
Recebido em: 25/08/22

VISTO

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Rural São Francisco de Gameleira, e dá outras providências."

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 04/11/20 22

O PREFEITA MUNICIPAL DE MORRINHOS, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Morrinhos** aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública Municipal a **Associação Rural São Francisco de Gameleira**, inscrita no CNPJ nº 06.595.904/0001-93.

Parágrafo único. Fica o Município de Morrinhos autorizado a celebrar convênios com a **Associação Rural São Francisco de Gameleira**, como forma de fomento a defesa dos direitos social, bem como para auxiliar no custeio de débitos da entidade junto a órgãos, concessionárias e permissionárias estatais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/CE, 25 de agosto de 2022


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10